- D. Período provável para publicação dos atos relativos a icão da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/12/2024 à 08/01/205 08/01/2025
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/1/2024 à 09/01/2025

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/1/2/024 à 13/01/2/025

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- entações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas esvidores um clima norável à ação educativa e em harmonia com as diretizes rais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente.

 10. Manter om ##

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus au guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TENTO.
- MÉDIO E TÉCNICO PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

L'icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27006/1997, on a Resolução CNE/CP nº 2, de 07, publi-cada no DOU de 0207/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 2071/2/019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Beliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado

- rata sel eliquadrado ha titulação graduado . Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curncular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5061 —
Rotinas de Departamento Pessoal(Recursos Humanos):

Administração; Administração — Enfase em Análise de
Stemas; Administração — Habilitação em Administração

Enfarção; Administração — Habilitação em Administração

de Empreasa; Administração — Habilitação em Administração

de Negocios; Administração — Habilitação em Administração

de Negocios; Administração — Habilitação em Administração

de Particular de Particular de Administração em Administraç Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração - Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração - Habilitação em Marketing; Administração - Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração delempresas e Negócios; Administração decenistração Geral; Ciências Administração; Ciências Contábeis; Ciências Cont

I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mai

E-TIIGII II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULIAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– I ICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

 MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título يوس de ens rata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Specialicas

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

— ILCENCIATORA OU STARDUNÇAO
LÍCENCIADO OU GRADUNÇAO
LÍCENCIADO OU GRADUNÇAO
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
ILLADO.

.R): ıs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente TÉCNICO, com min curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional écnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Litado no área do componente curricular

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públio .o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de — PROFESSUR DE ENSINO 3...
aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Oxos casos em que o candidato desejar comprovar experiante indentificar de comprovar experiante indentificar de comprovar experiante indentificar de comprovar experiante indentificar de constituição de

ência profissional que tenha exercido como autônomo, devera encia profissional que tenha exercido como autonomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado po reli, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

J, de Identidade RG n° _ Célul e inscrito no CFF sob nº e inscrito no CFF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 033/25/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

rado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

po(s):
periência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ension médio e/ técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 noortes.

limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com imistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio, com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação o sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, símtese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, pelações: de (2exp.) a 40 (quaerate) pontos. PLANE/AMÉNIO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatios electionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponivies (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contectido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGÉME E COMUNICAÇÃO — natar adiadade, fluéncia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curricula traulizado símpificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

aso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5, apenas das páginas onde constam a identificação (frent erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. CTPS

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação abrigatória contra diferia latano heapita nos termos do

nação obrigatoria contra diferia, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, do 80/60/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitad:

no requisito de titulação

equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Congornal de Latar do Componente Carricular Labadação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO IUNQUEIRA VEIGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

■ IGARAPAVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 033/26/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA, mos termos da Deliberação CEETEPS 41, de

9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de

23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 63, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no

DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições

ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

5062 — Recrutamento e Seleção de Pessoal(Recursos Huma
nos).

Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s, anuna, pete Let Complementari n', roven, de 13/02/2000 (
suas alterações).

A si publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifica
cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial o
Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos,popub) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Patula Souza – CEETEPS (www.cps.popubr).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronorgarma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Tabalho – CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.

ue ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

RIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I— Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a qu refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) attitulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujelta a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o onente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de sitos de Titulação para a Docência.

uisitos de Titulação para a vocencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 uas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensio Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos (Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Filiral

g) Edital Loual.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/11/2024 até às 23h59 de 25/11/2024.

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos os 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani projno u, na auseñad deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo processo (na capítulo de capít

compannaca de um tiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand cedimentos para inscrição idos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

equerer a correção das seguintes informações pessoais das no formulário de inscrição:

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e033op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

033/26/2024 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

FNCIA

 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
 Celetivo Simplificado.

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- . O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fisca la para auxiliá-ho na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a, fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados area a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados area realização de mobiliário adaptado e espaços adequados

- para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação adasemento.
- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- Impetia Heuriso em razas de sau sentencio, y providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação dia aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obrigia—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "à", da Constituição Tederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. deral competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos: que o instruíram
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preend) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurançe Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- oevera, no ato de inscriçado, declarár cumulantvamente:

 a) Qué é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1259/2015:

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 pos termos do Dezento nº 63 979/2018.
- nos te
- termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e r poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual fo
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação difenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pertos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por mão participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-

- 7.1. Não será aplicada a pontuação omerensada (1). Não será aplicada a pontuação officenciada. Não inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b). Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difereidad (PD), a MPCP (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men de Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- uagogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplirucrri = e a nota na tase do rrocesso Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de partidado.

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSLPTI = e a rivos arrigos 2... ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim neficiário do sistema diferenciado 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou interesse em ser béneficiário do sistema de po
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à portuação diferenciada; e

 Q) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ideclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procese-Saleirus, Simulfizardo.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-
- do para o endereço eletrônico: e033op@cps.sp.gov.br, de constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI RAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 3/26/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reco interposto fora dos padrões estabelecidos no tiem 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Edital, ou que 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter elliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou tecnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduaçã graduação e experiências profissionais, de acordo com ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- d) juntar ao Memorial Circunstancia

- d) juntar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por o selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o crescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- Pedagógicos.

 5. I. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1. O tema para a Friova de mediodos redagogiscos socia son teado pela Banca Examinadora no día designado para a prova antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. estabel
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eth pericusa someyod.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos. estabelectuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- sobre a realização da prova como justificativa de su
- ausencia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.

- zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descretais aaza qualquer mendro da paris com incorreção ou descretais aaza qualquer mendro.
- agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo etivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENIO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2.0 Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo:
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curicular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curicular)
- icular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- 15) A acumunique de pontos por tempo de experienta pro-onal concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprehentativa illeviada por servidados.
- ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO VI deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência prosisional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar a defendos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- portuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, co ontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedanón mética simplos delos Pedagógicos é a média nples das notas atribuídas pelos
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos dígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógio pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
- triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banc Evaminadora.
- minadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not
 al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- lagogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota do trota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7 1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7. rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conv los para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do número de inscrição, contendo o número do
 documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
 Metodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos compl em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatu
- ldoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-to–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei fede aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- agui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nição de jurado. fur
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se heneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função do coente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do execício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os disposições some matero de la controla de con
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- DA HOMOLOGAÇÃO

- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 período, a critério do Dieteor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do icenciado sobre o graduado
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- o Cotiponento.

 formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados data de aceite das aulas), toda a documentação exigida p
- a de acette das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por orocurador constituído, desde que o procurador entregue, no nto da manifestação para o aceite das aulas, mandato com
- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 11.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque leo fertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providencidao pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo. do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
- ou não comparecer na data prevista para a manifes perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- piliticado, nau pouera vacacia.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.044/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artino 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docância poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. 0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
 - 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Insino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercido, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

www.pciconcursos.com.br

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-7.3. O cândidato que nao realizar o exame meucuc aumis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma internas de atribuição de aulas.
- nternas de atribuição de auias.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e033op@cps.p.gov.br, devendo constar expressa mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 033/26/2024.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 033/26/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente
- A. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado neste curiar, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinzo dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inte postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano er
- possos, señas o Unitario de Susta decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tação das normas e condições estabelecidas neste Edita
- acenação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos documentos. sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidad
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe cidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- o Olicial. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2024 à 10/12/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal *Ecnica designando a(\$) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 12/12/2024 à 23/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deteridas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circumstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/12/2024 à 06/01/2015 ação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/12/2024 à 08/01/2025
- aferição da verentumo...
 a Prova de Métodos Pedagógicos (se nouveir, ...
 08/01/2025
 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/12/2024 à 09/01/2025
 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/12/2024 à 13/01/2025
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordena ção de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interess Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógico ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETFS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do neriodo letivo, do plano.
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente.
- de trak 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obser var os prazos fixados para encaminhamento dos resultados
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 - Público Nor

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REOUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EN

- MÉDIO E TÉCNICO ONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM E
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
- DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DI
 - Para ser enquadrado na titulação "licen Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma evista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 10/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharela-lo ud de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado i titulação graduado, em componente curricular em que vier a inscrever.
- se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se
- inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nívei superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, en
- superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vien a se inscrever. Licenciatura equivialente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- e. o superior de bacharelado ou de tecnologia de níve

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) NEQUINIOS DE INIDAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5062 — Recrutamento e Seleção de Pessoal(Recursos Humanos): Administração, Administração ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica), Valministração – Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios, Admi nistração — Habilitação em Administração Geral; Administração -Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Adminis - Habilitação em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administra ção de(em) Recursos Humanos ; Administração Geral; Ciências Administrativas; Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Recursos Humanos; ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 - DADOS GERAIS:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICUI AI

- DOUTORADO

- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de en: Data da obtenção do título MESTRADO

- Mestre em
 Nome da instituição de en Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
- III EXPERIÉNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRI-Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mai:
- ecente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- PROFESSOR DE ENSINO MEDIO LIQU ENDIRON MICOLO L' TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do componente curricular Período trabalhado
- ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Nome da Incarr
- da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de as na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- seguintes documentações comprobatoria as ao Memorial Circunstanciado por cópia
- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de
- usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regai, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolémpreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- : Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui
- ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e fare ad atuação, CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-éncia profissional que tenha exercido como autonomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

pagamento da Previdencia social, comprovamies de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

e inscritto no CFF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 033/26/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

rado: 12 pontos Mestrado: 8 pon

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ técnico, com ministração de aubas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médioj: (0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de traba itado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, i nistração de aulas na área do componente curricular: toto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por Experiência profissional como professor de ensino supe

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a experiências profissionais fora da área da docên:

IIPO(S): Experiência profissional na área do componente curricular I da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação

- 2/ PROVAD E mICHOS PEDAMORICOS (graduação CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto de concertos, remyopontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
 objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do pel
 de aula, material didático selecionado pelo candidato e o,
 indicios concertos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recu
 idáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material im;
 so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nive
 tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-profe do ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fulencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEX OVI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- 1.3 apeiras usos paguias o una cunstanta un autentuca, so (neine esto) e do último registro.

 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do PSI/PASEP.

 14. Cópia do PSI/PASEP.

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obriacaces eleitorais. 15. Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia
- Topia du Certinado minitar o utoriprovente de Sista dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Estrá 1820 estágoral formur Curricular.
- Física (B se Nacional Comum Curricular)
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA
- IGARAPAVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 033/27/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUN-QUE DE PROPERIO DE TORMA PER DE SENTI DE SENTENCIA DE SENTENCIA PO DE 16/08/2018, e republicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 16/08/2018, e republicada 9, publicada il de Der Bolos/2016, e republicada ilo Der de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições DUC DE 28/01/2022, IONIA PUBLICA A BERLINA GE INGROES AO PROCESSO ÉSEÉNO SIMPLÍFICADO PARA FORDE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplíficado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.

 COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
- orativa (para a Habilitação Recur-
- instruçoes especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e stora altorações)
- e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 130/5/2008 (e suas alterações) e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 130/5/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersasoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.oncursopublicos.apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO) deste Edital). Qualquer alteração no conograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- III DOS REQUISITOS DA FONKA, DE DE ITIOLAZA,

 1. O requistro de qualificação dos profissionais para o
 componente curricula r é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Itulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 19/07/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
- quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-ildade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- ções da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Edital
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/11/2024 até às 23/59 de 25/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec 'D- Concursos 'D- ETEC 'D- PROCESSO SEL.
 PRARA DOCENTES 'D- INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- 6564 Comunicação Corporati sos Humanos)(Recursos Humanos)

- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Medio e lecritico, mas sim a imera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização de Orocesso Seletivo Simpificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- no. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se relere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas definiamente ministradas.

- - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- o) rossum, no minimo, to anos ue tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAN III NESSE Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou contrata de pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

www.pciconcursos.com.br